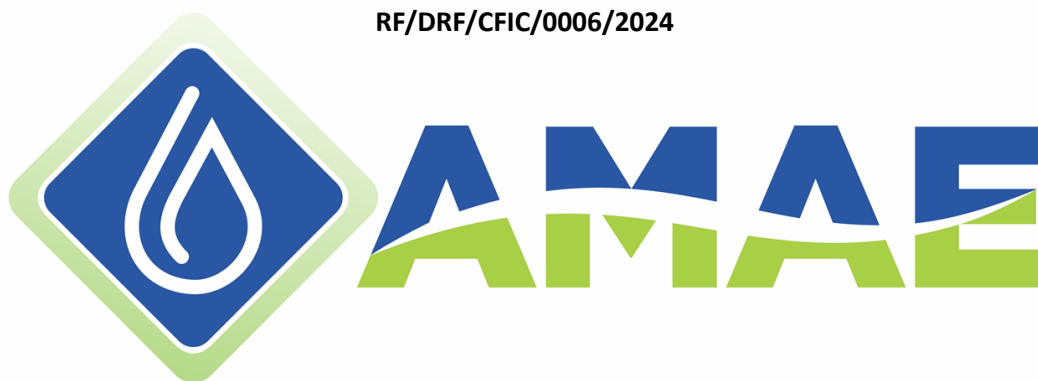


AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO - AMAE  
DIRETORIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

RF/DRF/CFIC/0006/2024



**ASSUNTO:** ETE Laje.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS:** BRK Ambiental, Alameda A, Qd. CHC, Lt. 142 e 143, C. São Pedro, Aparecida de Goiânia – GO.

**MUNICÍPIO DO SISTEMA FISCALIZADO:** Rio Verde/GO

**DATA DA FISCALIZAÇÃO:** 24/01/2024

**PROCESSO:** 17168/2024

**ANALISTA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:** Sílvia Renata Pereira, matrícula nº 300.8554

**MEMBROS DA PRESTADORA:** Romério Oliveira Paraguai, Tiago Rosa dos Santos, Rafael Elias, Lyniker Oliveira

## **1. INTRODUÇÃO**

Conforme a Lei nº 130 de 03 de julho de 2018, a Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico – AMAE, tem como finalidade dar cumprimento às políticas públicas e exercer as atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, observando os dispositivos legais, contratuais e convencionais existentes, exercendo o correspondente poder de polícia em relação à prestação dos serviços regulados, impondo sanções e medidas corretivas, quando for o caso.

## **2. OBJETIVO**

O presente documento tem por objetivo relatar a vistoria de acompanhamento de Instalação da ETE Laje, no município de Rio Verde – GO.

## **3. RELATÓRIO**

### **3.1. Metodologia de Fiscalização**

A Coordenação de Fiscalização – CFIC, em atendimento ao cronograma de fiscalizações da AMAE, destacou diligência para o acompanhamento das obras desenvolvidas na ETE Laje.

A fiscalização foi realizada na data apostada à capa do presente relatório, com o intuito de verificar as atividades executadas.

### **3.2. Resultados de Fiscalização**

Na ETE Laje foi averiguado que reiniciaram as obras no dia 08/01/2024.

Foi identificado a cravação de estacas para a construção do decantador e execução da ampliação do canteiro de obras. Parte do alambrado já está instalado (aproximadamente 1.400 metros) e mantém execução.

O poço artesiano já está instalado, possui autorização para instalação e atualmente aguarda a outorga de uso, exigência do órgão ambiental competente.

A ETE já possui a Renovação da Licença de Instalação com validade até 05/05/2028.

Em 25/01/2024 foi retomada a execução da linha de recalque laje. O efluente coletado em parte da região será distribuído entre ETE Chapadinha operando com média de 58 L/s e ETE Laje para tratamento com 1 bomba operando com 96 L/s e mais uma bomba reserva.

#### 4. CONSTATAÇÕES

- Não foi apresentado o Protocolo de solicitação de Outorga para uso do poço artesiano instalado;
- O cronograma de execução encaminhado à esta Entidade Reguladora – ER em 31 de agosto de 2023, anexo D1 ao ofício 621/2023 – BRK em resposta ao TN 041/2023 do processo 89304/2023, deverá ser atualizado conforme andamento das obras;

#### 5. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES AO PRESTADOR DE SERVIÇOS

A Lei Nº 11.445 de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, determina em seu art. 43 que:

*“A prestação dos serviços atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.”*

De acordo com a Lei estadual Nº 14.939, de 15 de setembro de 2004, art. 28:

*“Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, uniformidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas a todos os usuários que se encontrem em situação de recebê-lo, assegurando a manutenção e melhoria da saúde pública, a proteção do meio ambiente, os direitos do consumidor e o uso racional dos recursos hídricos.”*

Conforme o Contrato de Subdelegação de Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário e Serviços Complementares celebrado entre a Saneago e BRK, na cláusula oitava, item 8.1.1:

*“Para os efeitos do que estabelece esta Cláusula e sem prejuízo do disposto no REGULAMENTO DO SERVIÇO, serviço adequado é o que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas cobradas dos seus USUÁRIOS, nos termos deste contrato e das demais normais aplicáveis.”*

Conforme o art. 60 da Resolução Nº 26/2022 da AMAE, é classificada como infração de natureza média, além das fixadas como tal na legislação do titular e/ou no contrato entre este e o prestador de serviços:

*“(…)*

*XXXII – deixar de remeter ao ente regulador, na forma e nos prazos estabelecidos, as informações e os documentos solicitados, inclusive quanto aos procedimentos de reajuste e revisão tarifária;*

*(…)”*

Diante do exposto, a prestadora deverá:

- **APRESENTAR** protocolo de Outorga de uso do poço artesiano instalado ou mesmo a própria Outorga caso já tenha sido adquirida, em **20 (VINTE) DIAS**.
- **APRESENTAR** a Renovação da Licença de Instalação atualizada, em **20 (VINTE) DIAS**.
- **APRESENTAR** o cronograma de atividades atualizado, em **20 (VINTE) DIAS**;
- **MANTER NA OBRA** um mapa iluminado conforme andamento da execução das obras para as próximas fiscalizações de acompanhamento da ETE Laje.

## 6. CONCLUSÃO

Este relatório apresentou as constatações levantadas em fiscalização nas obras de instalação da ETE Laje, no Município de Rio Verde – GO, em que foram detectadas ocorrências das não conformidades acima descritas, sendo necessário proceder a regularização e apresentar informações.

Além disso, a prestadora fiscalizada pode apresentar DEFESA PRÉVIA, defesa em 15 (quinze) dias úteis, caso queira, nos termos indicados no § 2º do art. 41 da Lei Complementar 130/2018, lei instituidora da AMAE e no art. 11 da Resolução Normativa da AMAE nº 26/2022 (art. 11).

Atente-se ao disposto no § 2º do artigo 41 da LC 130/2018, abaixo transcrito:

*“§ 2º No exercício dos procedimentos fiscalizatórios pela entidade reguladora, se detectada ocorrência de infração que possa dar ensejo a aplicação de sanções, a AMAE notificará o infrator para, no prazo indicado na notificação, regularizar a situação verificada, apresentar informações e, **caso queira, em 15 (quinze) dias, apresentar defesa prévia à Coordenação de Fiscalização e Controle acompanhada de documentos comprobatórios.** (Inserido pela Lei Complementar nº. 254, de 27 de junho de 2022) ”.*

## 7. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

 <p>Poço artesiano</p> <p>24 de jan. de 2024 08:51:30 Estrada Rio Abaixo Rio Verde Goiás AMAE_CFIC02</p>	 <p>24 de jan. de 2024 08:47:11 Estrada Rio Abaixo Rio Verde Goiás AMAE_CFIC02</p>
<p>Fonte: AMAE</p>	<p>Fonte: AMAE Descrição: Ampliação do canteiro de obras.</p>

<p>Descrição: Poço artesiano aguardando outorga de uso.</p>	
 <p>24 de jan. de 2024 08:48:49 Estrada Rio Abaixo Rio Verde Goiás AMAE_CFIC02</p>	 <p>24 de jan. de 2024 08:49:24 Estrada Rio Abaixo Rio Verde Goiás AMAE_CFIC02</p>
<p>Fonte: AMAE Descrição: Cravação das estacas.</p>	<p>Fonte: AMAE Descrição: Estacas cravadas e peças para cravamento.</p>

Rio Verde, 06 de fevereiro de 2024.

## EQUIPE TÉCNICA

Silvia Renata Pereira  
Analista de Fiscalização  
Matrícula nº 300.8554  
AMAE